



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 000075

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00083 / Pregão Eletrônico Nº: 000017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador do CPF nº 118.***.***-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Aliança Comércio e Distribuição Ltda, com sede na Rua Frei Henrique, nº 639, Bairro Providência, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.660-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.486.195/0001-55, neste ato representada pelo seu sócio Senhor Samuel Heleno de Araujo, CPF nº 048.***.***-18, email: l i c i t a c a o @ a l i a n c a c o m e r c i o . c o m , licita@aliancacomercio.com, pedidos@aliancacomercio.com, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº 0083/2024, homologado em 18 de novembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0017/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de preços visando a aquisição de material de escritório e escolar em atendimento a demanda de todas as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no anexo I do edital., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 0017/2024.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração quanto aos produtos, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Abaeté.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.



Prefeitura Municipal de Abaeté **Estado de Minas Gerais**

Item	Descrição do Item	Unid.Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário
0001	Alfinete, com cabeça, no 29(fino) em aço niquelado, ponta afiada.Marca : ACCModelo : 50G.	Caixa 50 Gramas	8,0000	7,3200
0011	Apagador de Madeira, para quadro, em madeira MDF natural, tamanho 13x4x2 cm, revestido em feltro macio.Marca : STALOModelo : PINUS	Unidade	40,0000	3,7500
0010	Apagador Magnético EVA para Lousa Quadro Branco- Características técnicas: Apagador em plástico, feltro macio que não agride a tela do quadro. Utilização Quadro Branco Normal e Magnético.Marca : FUTUROModelo : C/DEP.	Unidade	40,0000	6,9200
0027	Balão Dourado liso, látex natural, alta resistência e durabilidade, tamanho 7" 18 cm, conforme NBR 11786, aprovado pelo Inmetro.Marca : JOYModelo : N°7.	Pacote 50 Unidades	80,0000	5,8000
0037	Bobina com Saco Transparente- Capacidade 1kg a unidade, alta densidade, picotada na lateral, de polietileno de alta densidade, descartável, para conservação de alimentos inodoros e atóxicos, polietileno linear, polímeros de plástico biodegradáveis. Rolo 5 metros.Marca : GOOD ROOLModelo : KG.	Unidade	60,0000	35,0600
0038	Bobina de Plástico, colorida, Bobina de saco plástico transparente com 5 metros, saco com capacidade 1 kilo características adicionais alta densidade, bobina com picotamento lateralMarca : GOOD ROOLModelo : KG.	Unidade	10,0000	63,0000
0046	Bola, de isopor, 175 mmMarca : ISOPORLANDIAModelo : VARIOS	Unidade	120,0000	26,7000



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0065	Caderno Brochurão, folhas com pauta, papel off-set, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m², número de folhas 96 folhas e capa flexível.Marca : JANDAIAModelo : 1/4 96F.	Unidade	2.030,0000	3,7100
0072	Caixa Arquivo, Papelão, 360 x 130 x 2, 40 mm, em papelão, parede simples, 2 ondas, desmontável, espessura do papel 3mm, cor interna e externa: pardo. Fechamento: corte & vinco.Medindo 360x130x240 mm.Marca : MGModelo : PCT C/10.	Pacote 10 Unidades	535,0000	23,3800
0055	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA MÉDIA- Com corpo hexagonal e transparente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de turgstênio e componentes metálicos. Ponta média 1,0 mm. Tampa ventilada e na mesma cor da tinta para fácil identificação. Referência: BIC cristal original ou equivalente ou de qualidade superior.Marca : BICModelo : CRISTAL	Caixa 50 Unidades	50,0000	26,0000
0056	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, PONTA MÉDIA PONTA MÉDIA- Com corpo hexagonal e transparente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de turgstênio e componentes metálicos. Ponta média 1,0mm .Tampa ventilada e na mesma cor da tinta para fácil identificação. Referência: BIC cristal original ou equivalente ou de qualidade superior.Marca : BICModelo : CRISTAL	Caixa 50 Unidades	50,0000	25,7300



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0057	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, PONTA MÉDIA- Com corpo hexagonal e transparente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. Ponta média 1,0 mm. Tampa Ventilada e na mesma cor da tinta para fácil identificação. Referência: BIC cristal original ou equivalente ou de qualidade superior.Marca : BICModelo : CRISTAL	Caixa 50 Unidades	65,0000	27,3500
0075	Caneta marca- texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor ROSA. Comprimento (com tampa) de 135 mm (admitindo variação de +/- 5 mm) . Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo " TIMES NEW ROMAN" tamanho 10.Marca : BRWModelo : CT.	Unidade	200,0000	0,6800



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0085	Caneta, esferográfica escrita AZUL ponta grossa, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio. Corpo hexagonal e transparente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. Tampa ventilada e na mesma cor da tinta para fácil identificação. Referência: BIC, Compactor ou equivalente. Marca : BICModelo : CRISTAL	Caixa 50 Unidades	10,0000	29,1000
0082	Caneta, esferográfica escrita fina cor AZUL, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio.,Corpo hexagonal e transparente, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e soolventes, borracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos. Ponta fina 0,8 mm. Tampa ventilada e n a mesma cor da tinta para fácil identificação. Referência: BIC, Compactor ou equivalente ou de qualidade superior.Marca : BICModelo : FINE	Caixa 50 Unidades	208,0000	30,5300
0083	Caneta, esferográfica escrita fina cor PRETA, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio.Marca : BICModelo : FINE	Caixa 50 Unidades	150,0000	32,9000



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0084	Caneta, esferográfica escrita fina cor VERMELHA, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio.Marca : BICModelo : FINE	Caixa 50 Unidades	100,0000	30,1200
0080	Caneta, esferográfica escrita PRETA ponta grossa, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio.Marca : BICModelo : CRISTAL	Caixa 50 Unidades	10,0000	29,8300
0081	Caneta, esferográfica escrita VERMELHA ponta grossa, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio.Marca : BICModelo : CRISTAL	Caixa 50 Unidades	10,0000	29,7500
0077	Caneta, Marca Texto cor laranja, Caneta marca texto corpo plástico, com ponta fluroscente chanfrada de 4 mm na cor LARANJA. Comprimento (com tampa) de 135 mm (admitindo variação de +/- 5 mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água . Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas e 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo " Times new roman" tamanho 10.Marca : BRWModelo : CT.	Unidade	344,0000	0,6800



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0078	Caneta, Marca Texto cor verde, Caneta marca-texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor VERDE. Comprimento (com tampa) de 135 mm (admitindo variação de +/- 5 mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas e 96 caracteres diversos por linha, fonte " TIMES NEW ROMAN " tamanho 10.Marca : BRWModelo : CT.	Unidade	468,0000	0,6800
0079	Caneta, Marca Texto cor amarela, Caneta marca-texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor AMARELA. Comprimento (com tampa) de 135 mm (admitindo variação de +/- 5 mm) . Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo " TIMES NEW ROMAN" tamanho 10.Marca : BRWModelo : CT.	Unidade	684,0000	0,6800
0110	Cola de silicone para a r t e s a n a t o 250gramasMarca : LEOARTEModelo : 99503.	Unidade	50,0000	10,4200
0120	Cordão para crachá, sem personalização, liso, 85 cm x 09 mm, em poliéster, com garra metálica em sua extremidade, na cor azul marinho.,Cordão para crachá liso, sem personalização, cordão liso de 85 cm X 12 mm composto por fios 100% Poliéster. Acabamento: cliques presilha jacarés e fixador em metal ferro brilhante niquelado com garra. Cor a ser definida no pedido.Marca : DACModelo : 1578AZ	Unidade	500,0000	2,0300



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

0123	Dadão de Pontas, confeccionado em espuma revestido em tecido nylon. Medidas mínimas: 0,40x0,40. Marca : CENTRAL Modelo : CASSA DA EDUCAÇÃO	Unidade	12,0000	633,9000
0167	Ficha para Fichario de Mesa, 6 x 9 em ordem alfabética. Marca : GRIFFE Modelo : 6X9.	Pacote 100 Unidades	41,0000	18,4700
0169	Fichario de Mesa, tampa de acrílico 6 x 9, com índice. Marca : MAXCRIL Modelo : 10350014.	Unidade	14,0000	109,1600
0170	Fio De Silicone P/ Bijuterias -Elástico, transparente. Espessura 0,8 mm. Marca : CRISTAL TEC Modelo : 10M.	Rolo 10 Metros	24,0000	16,2300
0186	Folha de Isopor, 25mm. Marca : ISOPORLANDIA Modelo : 100X100X10.	Unidade	90,0000	7,4000
0250	Lâmina para Estilete, 0,5 mm. Marca : LEONORA Modelo : C/10.	Caixa 10 Unidades	24,0000	3,8900
0235	Lantejola de flor metalizada 14mm - formato de flor com furo central em diferentes cores , formato redondo com furo no centro e a borda sextavada. Composição: PVC. Marca : CRIART Modelo : 100G.	Pacote 100 Gramas	20,0000	23,0500
0233	Lantejola Metalizado 10mm - formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada, com cores metálicas. Composição : PVC. Marca : CRIART Modelo : 100G.	Pacote 100 Gramas	20,0000	21,3400
0234	Lantejola Metalizado 20mm - formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada, com cores metálicas. Composição: PVC. Marca : CRIART Modelo : 100G.	Pacote 100 Gramas	20,0000	24,5300
0237	Lantejola, para efeitos decorativos. Tamanho 8mm, cores variadas tipo (vermelho, amarelo, verde, azul e prata). Marca : CRIART Modelo : 100G.	Pacote 100 Gramas	740,0000	10,0300



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

0239	Linha de Nylon para pesca. Espessura 0,20mm; composição 100% poliamida Marca : MARAY Modelo : 0,20MM.	Rolo 100 Metros	50,0000	2,8400
0231	LIVRO REGISTRO ESPECÍFICO PARA FARMACIA 1 0 0 F L S S.DCaracterísticas:-Livro o registro específico f a r m á c i a - 1 0 0 folhas-Formato 315 x 285 mm-Capa em papelão na cor preta-Possui termo de abertura e encerramento Marca : GRIFFE Modelo : 3311.	Unidade	4,0000	51,3200
0243	Lousa mágica, com caneta e suporte, botão mágico para apagar e recomeçar a brincadeira, tamanha 30x22x3 cm (CxAxL), composição polietileno, com som e certificado INMETRO.Marca : LOUSAModelo : M.L. GRANDE	Unidade	100,0000	48,5800
0256	ORGANIZADOR DE ARQUIVOS 3 DIVISÓRIAS: Modelo: Organizador Mesa Escritório Bandeja Documento Papel A4 Metal Preto Triplo 3 Camadas Arquivo Arame Tripla.Marca : CRISTModelo : M.LU. METAL	Unidade	20,0000	112,2700
0259	PAPEL A4 COLORIDO- Papel A4, colorido, 210 x 297 mm, alcalino, gramatura 75 grs, cor MARFIM. Pacote com 100 folhas.Marca : SENINHAModelo : COLOR	Pacote 100 Folhas	45,0000	6,9500
0307	Papel Color Plus, 180 gr cores variadasMarca : USAPELModelo : 8365.	Pacote 50 Folhas	56,0000	47,4000
0312	Papel Filipino, color A4, cores variadosMarca : USAPELModelo : 25061.	Pacote 45 Folhas	160,0000	11,5300
0314	Papel Linho tamanho A4, na cor: Palha, 210x297mm de 180g/m2, pacote com 50 folhas. Produzido livre de ácido com celulose certificada ECF, proveniente de árvores plantadas e renovadas.Marca : USAPELModelo : 180G.	Pacote 50 Folhas	61,0000	14,3400



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

0271	PAPEL OFÍCIO 2 - Papel ofício 2 branco, 216 mm x 330 mm. Pacote de 500 folhas.Marca : REPORTModelo : OF.2.	Pacote 500 Folhas	8,0000	36,1300
0362	Pasta, Aba Elástica plástica transparente tam. ofício, 2Marca : ACPModelo : OF.2.	Unidade	70,0000	1,7600
0372	Pen drive, 64 GBMarca : MULTIModelo : 64GB.	Unidade	20,0000	30,3800
0373	Percevejo de Metal, latonado cabeça 12mmMarca : FUTUROModelo : C/100.	Caixa 100 Unidades	73,0000	2,4300
0276	PINCEIS ARTÍSTICOS- Modelo: P- 20. Tamanho: 17 cm. Composição: PP e Cerda Animal. Ideal para artesanato e pinturas com tinta guache.Marca : WESTERNModelo : C/20. M.L.	Kit 20 unidades	50,0000	43,8300
0399	Ponta média multicolor para reposição de pincel de quadro branco fabricada em poliéster. Pacote com 3 unidades.Marca : PILOTModelo : C/3. 4514.	Pacote 3 Unidades	100,0000	7,4700
0400	Porta Clips, imantadoMarca : RADEXModelo : 149.	Unidade	58,0000	8,0200
0403	QUADRO BRANCO 60 X 40 , moldura em MDF.Marca : STALOModelo : 9500.	Unidade	20,0000	60,8700
0424	Tesoura Profissional tamanho mínimo 21 cm - tesoura multiuso, cabo em resina termoplástica, anatômico. Lâmina em aço inoxidável.Marca : FUTUROModelo : 21CM.	Unidade	48,0000	5,0000
0431	Tinta, 3 D relevo ouro com glitterMarca : ACRILEXModelo : 5273.	Frasco 35 Mililitros	40,0000	8,7800
0454	TransferidorMarca : MAXCRILModelo : 360°	Unidade	10,0000	1,8000

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- Os produtos devem corresponder as especificações e quantidade constante do Pedido de Compra, respectivo ou documento equivalente devendo ser entregues **em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento do mesmo, no seguinte endereço:**

- **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Abaeté, na
Praça Juscelino Kubitschek, n° 10, Bairro Simão da Cunha,
Abaeté/MG, Cep: 35620-000.**

5.2. Poderá ser solicitada entrega em outros locais que vierem a ser informados pelas Secretarias, provenientes de alteração de endereço ou nova unidade a ser atendida, respeitando um raio máximo de 10 (dez) km de distância dos endereços inicialmente informados, devendo ser previamente comunicado, sem nenhum ônus adicional ao município.

5.2.1. A alteração ou inclusão de local de entrega além do limite máximo estipulado acima será acordada entre as partes.

5.3. Com justificativa aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicialmente estabelecido.

5.4. São condições básicas para entrega e recebimento dos produtos:

5.4.1. Acondicionamento adequado, observando-se normas de vigilância sanitária exigidas para a espécie;

5.4.2. Atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4.3. Atendimento dos quantitativos solicitados;

5.4.4. Atendimento do prazo de validade para consumo do produto;

5.4.5. Utilização de embalagens em perfeitas condições de uso, não podendo ser defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

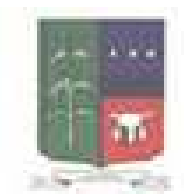
6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Abaeté caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Abaeté, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Abaeté.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de **Abaeté**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município **Abaeté**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Abaeté, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



Prefeitura Municipal de Abaeté **Estado de Minas Gerais**

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de **Abaeté** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15.- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

7.16.- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.17- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.18 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.19-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

7.20- A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

7.21- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato / ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DE CONTRATO

9.-MODELO DE GESTÃO DA ATA

9.1-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou unidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7- Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8- A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9- O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10- O fiscal técnico do ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,);

9.11- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção;

9.12- O fiscal técnico da ata informará ao gestor do ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do ata.

9.14- O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.15- O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17- O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18- O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.19- O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20- O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.21- O fiscal administrativo da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.6.1.0 prazo de validade;

10.2.6.2.A data da emissão;

10.2.6.3.Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.2.6.4.0 período respectivo de execução do contrato;

10.2.6.5.0 valor a pagar; e

10.2.6.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.3.1- A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a da finalização da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

10.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.5-. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado o índice mais vantajoso para a Administração.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por simples apostila.

11.9. Os preços serão reajustados mediante o reajuste indexação e serão obtidos a partir da fórmula a seguir, conforme exemplo apresentado:

Fórmula:

$$i = (i_1 - i_0) / i_0 \quad P_1 = P_0 \times (1 + i)$$

Onde:

i_0 - índice na data do orçamento estimado; i_1 - índice na data para qual se deseja reajustar o valor;
 i - índice de reajustamento;
 P_0 - preço inicial a ser reajustado;
 P_1 - preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de **Abaeté** na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1.4. Quando houver o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas, a Administração poderá convocar e negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo fornecedor detentor da ata, ainda que não tenham manifestado sua inclusão no cadastro de reserva na licitação, observadas as condições previstas neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal **156/2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Abaeté para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Abaeté, data da assinatura eletrônica.

**Contratante
Ivanir Deladier da Costa**

**Contratado
Aliança Comércio e Distribuição Ltda
31.486.195/0001-55**